



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

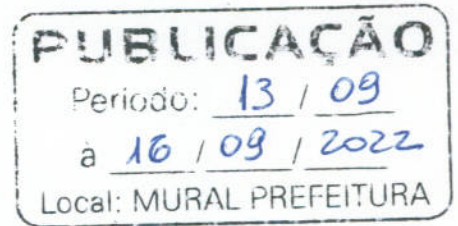
1557 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1397 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 66/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra no veículo Caminhão Volks, placa IIR 9580, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para trocar kit embreagem e compressor de ar, trocar cruzeta e trocar motor de partida.

As manifestações de interesse, orçamentos e pedidos de informações deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 16 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1397 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços de mão de obra no CAMINHÃO VOLKS placa IIR 9580, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação do Departamento de Transportes da Secretaria de Administração, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por estar a pesquisa concentrada no Despacho 1 do MI n.º 3.368/2022, com a assinatura do responsável, entendem-se supridas as formalidades faltantes.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

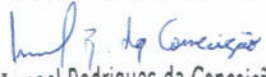
Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 21/09
à 21/09/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1397 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557 /2022

Extrato de Publicação

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a prestação de serviços de mão de obra no CAMINHÃO VOLKS placa IIR 9580, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sendo executados os serviços de trocar kit embreagem e compressor de ar, trocar cruzetas e trocar motor de partida.

O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

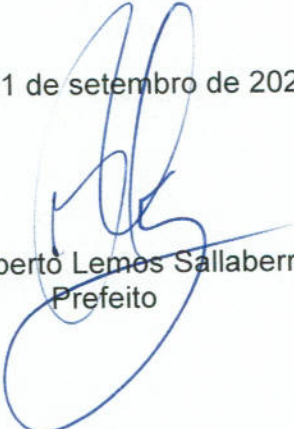
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1397 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a prestação de serviços de mão de obra no CAMINHÃO VOLKS placa IIR 9580, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sendo executados os serviços de trocar kit embreagem e compressor de ar, trocar cruzetas e trocar motor de partida.

O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº ¹⁹¹ /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ¹³⁹⁷ /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ¹⁵⁵⁷ /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1397, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra no CAMINHÃO VOLKS placa IIR 9580, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sendo executados os serviços de trocar kit embreagem e compressor de ar, trocar cruzetas e trocar motor de partida.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

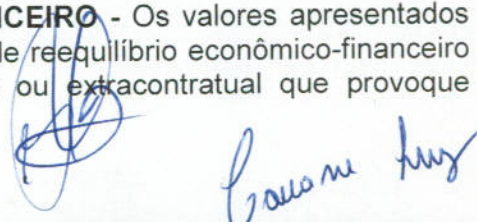
a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque



Handwritten signature and initials, possibly reading "Cassio Luiz".

inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

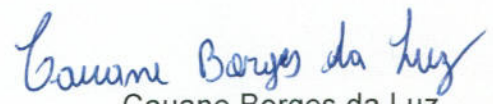
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Cauane Borges da Luz
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1397/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 21/09
à 05/10/22
LOCAL: MIRAÍ PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a prestação de serviços de mão de obra no CAMINHÃO VOLKS placa IIR 9580, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sendo executados os serviços de trocar kit embreagem e compressor de ar, trocar cruzetas e trocar motor de partida.

O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 3.368/2022

Responder apenas via 1Doc

Marcio N. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMA - Secretaria Municipal de Administração

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO

SMA

SMA-DTM

SMOMUR

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

26/08/2022 16:01

CAMINHÃO VOLKS IIR 9580

Pelo presente MI. Solicito mão de obra para o CAMINHÃO VOLKS placa IIR 9580.

01- TROCAR KIT EMBREAGEM E COMPRESSOR DE AR TROCAR CRUZETAS E TROCAR MOTOR DE PARTIDA.

Fonte de recurso Livre.

Marcio Lemos Nunes

Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

26/08/2022 16:01:43 Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 3.368/2022. **Assinado**

26/08/2022 16:17:44 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente Memorando 3.368/2022 com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001.

26/08/2022 16:17:54 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Despacho 1- 3.368/2022

26/08/2022 16:59

(Encaminhado)

Jairo N. **SMA-DTM**

SMA - Secretaria...

A/C Liandra S.

CC

anexado orçamentos

Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo

[deivid.pdf \(446,65 KB\)](#)

3 downloads



[dione.pdf \(792,44 KB\)](#)

3 downloads

[moita.pdf \(730,09 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou?

26/08/2022 17:00:27 Jairo Joelson Correa Nunes assinou digitalmente **Memorando 1- 3.368/2022** com o certificado **JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/08/2022 17:00:38 Jairo Joelson Correa Nunes arquivou.

Despacho 2- 3.368/2022

26/08/2022 17:30

(Encaminhado)

Sabrina S.

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifiquei a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: **CAUANE BORGES DA LUZ - CNPJ 32.166.632/0001-16**

Valor: R\$ 1.050,00

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou?

26/08/2022 17:30:30 Sabrina Echeverria Dos Santos arquivou.

26/08/2022 17:30:30 Sabrina Echeverria Dos Santos parou de acompanhar.

26/08/2022 17:30:45 Sabrina Echeverria Dos Santos assinou digitalmente **Memorando 2- 3.368/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 3.368/2022

26/08/2022 19:41

(Encaminhado)

Luis S.

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

26/08/2022 19:42:06

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

26/08/2022 19:42:06

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

26/08/2022 19:42:06

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.368/2022** com o certificado **LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/08/2022 09:15:41

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

29/08/2022 09:15:41

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

29/08/2022 22:15:28

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

29/08/2022 22:15:28

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** parou de acompanhar.**Despacho 4-
3.368/2022**

30/08/2022 14:39

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1430, para autorizar emissão de empenho.—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

30/08/2022 14:39:43

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.368/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/08/2022 14:40:00

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

30/08/2022 14:40:00

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.**Despacho 5- 3.368/2022**

10/09/2022 14:32 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

**SMA-DTM - Departamento de Transportes e
Manutenção****SMAJ - Secretaria Municipal para
Assuntos Jurídicos**

Encaminhamento para prosseguimento no processo.

Att,

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 10/09/2022 14:32:34 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 10/09/2022 14:32:34 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 10/09/2022 14:32:48 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 3.368/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 12/09/2022 11:08:47 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 16/09/2022 14:27:51 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Memorando 1- 3.368/2022

De: Jairo N. - SMA-DTM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Liandra S.

Data: 26/08/2022 às 16:59:38

Setores envolvidos:

SMA, SMA-DTM, SMOMUR, SMOMUR-DAO

CAMINHÃO VOLKS IIR 9580

anexado orçamentos

Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo

Anexos:

deivid.pdf
dione.pdf
moita.pdf



Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22
 (33) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: 22/08/2022 Fone:

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: CAMINHÃO VOLKS Placa: IIR9580

Quant.	Descrição	Valor
01	TROCAR KIT EM-BREAGEM E COMPRESSOR DE AR, TROCAR CRUZETA E TROLAR MOTOR DE PARTIDA	1.200,00
24.530.086/0001-22		
Deivid Melo da Motta		
Av. Getúlio Vargas, 540. CEP 96.310-000 Grafuha		

TOTAL R\$ 1.200,00

Deivid Melo



OFICINA DO DIONE

53-984175158 / 53-999794168

Rua Padre Francisco Hillman, 615 - Herval/RS


Insc. Munic.: 92236314002810 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: 26/08/2022 Fone: _____

Cliente: CAMINHÃO VOLKS - PREFEITURA

Veículo: _____ Placa: IIR9580

01	TROCAR KIT EMBREAGEM E COMPRESSOR DE AR, TROCAR CRUZETA E TROCAR MOTOR DE PARTIDA	1/100,00


30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70
CENTRO - CEP. 96310-000
HERVAL-RS

 TOTAL R\$ 1.100,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDFA-FC52-38FC-AAF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIRO JOELSON CORREA NUNES (CPF 603.XXX.XXX-30) em 26/08/2022 17:00:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/FDFA-FC52-38FC-AAF7>